



PROCESSO Nº 217/13

PROTOCOLO Nº 11.651.521-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 504/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FOZ DO
IGUAÇU

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Parecer CEE/PR nº 409/05, de 03/08/05,
que aprovou a autorização para funcionamento do Curso Técnico
em Higiene Dentária.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2933/12 - SUED/SEED, de 12/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 11/10/12, de interesse do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a alteração do Parecer CEE/PR nº 409/05, de 03/08/05, para inserir o Perfil Profissional da Qualificação de Auxiliar de Consultório Dentário.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/PR nº 409/05, de 03/08/05, que aprovou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dentária, para inserir o Perfil Profissional da Qualificação de Auxiliar de Consultório Dentário.

A direção da instituição de ensino informa à fl. 03, que no referido Parecer não constou no Perfil Profissional a Qualificação Intermediária de Auxiliar de Consultório Dentário. No entanto, constou na certificação do referido Parecer, fl. 09:

“Após a conclusão do I, II e III, Módulo, com sucesso, o aluno receberá o certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Consultório Dentário”.

No intuito de melhor atender a clientela escolar interessada, a instituição de ensino propõe a alteração do Parecer CEE/PR nº 409/05, de 03/08/05, inserindo o Perfil de Qualificação de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme consta à fl. 44:



PROCESSO N° 217/13

Está apto a atender o paciente, realizar rotinas administrativas como agendamento, organização de arquivos manuais e informatizados, controle de movimento financeiro. O Auxiliar de Consultório Dentário desenvolve seu trabalho junto às várias equipes de saúde, prestando orientação em Saúde Bucal.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/PR n° 409/05, de 03/08/05, ficando inserindo o Perfil Profissional da Qualificação de Auxiliar de Consultório Dentário, desde 03/08/05, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Ficam inalterados os demais termos do Parecer CEE/PR n° 409/05, de 03/08/05.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/PR n° 409/05, de 03/08/05.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício